

Órgão: CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DOS ECONOMISTAS DE SÃO PAULO

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO

Código: 14.81

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Item	Rubrica	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES					105.000
1.2.0.00	Receita Patrimonial				14.500	
1.2.9.00	Outras Receitas Patrimoniais			14.500		
	1 — Juros Diversos	14.000				
	2 — Juros de Mora	500				
1.4.0.00	Transferências Correntes				90.000	
1.4.6.00	Contribuições			90.000		
1.4.6.90	Contribuições Diversas		90.000			
	1 — Contribuição Facultativa	90.000				
1.5.0.00	Receitas Diversas				500	
1.5.9.00	Outras Receitas Diversas			500		
1.5.9.90	Outras Receitas		500			
	1 — Outras Receitas	500				
	TOTAL					105.000

CAMPO DE ATUAÇÃO

A Carteira de Previdência dos Economistas tem por finalidade conceder a aposentadoria aos seus contribuintes e pensões aos seus beneficiários em todo o Estado de São Paulo. As aposentadorias são constituídas de duas parcelas sendo uma fixa e outra variável.

LEGISLAÇÃO

Lei n.º 7.384 de 6.11.62;
Decreto n.º 43.433 de 12.7.64;
Lei n.º 9.841 de 11.9.67.

RELACÃO DAS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO A FUNÇÃO E SETOR

CÓDIGO			NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	Valores
Função	Setor	Categoria de Programação		
81	16	01.00	Aposentadorias e Pensões ..	105.000

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO E POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA		CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	
Código	Ementa	Total	81.16.01.00
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	105.000	105.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio	20.000	20.000
3.1.2.0	Material de Consumo	2.080	2.080
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	2.472	2.472
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros ..	2.472	2.472
3.1.4.0	Encargos Diversos	10.448	10.448
3.1.4.1	Encargos Gerais	9.308	9.308
3.1.4.4	Encargos com Serviço de Utilidade Pública	1.140	1.140
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000	5.000
3.2.0.0	Transferências Correntes	85.000	85.000
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social	85.000	85.000
3.2.3.1	Inativos	53.000	53.000
3.2.3.2	Pensionistas	32.000	32.000

RESUMO E JUSTIFICATIVA DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO

A Carteira de Previdência dos Economistas de São Paulo, tem a seu encargo o Programa Aposentadorias e Pensões, que tem por objetivo o atendimento de 20 beneficiários, sendo 10 aposentados e 10 pensionistas, e ainda os 157 inscritos em todo o Estado. Para atender as metas e objetivos a que se propõe tem em seu Orçamento-Programa para 1974 recursos no montante de Cr\$ 105.000,00.

DECRETO N.º 3.141, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

Aprova o orçamento da Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, para o exercício de 1974.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 107 da Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964 e com o artigo 8.º da Lei n. 183, de 10 de dezembro de 1973, ficam aprovadas a Receita e Despesa da Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, no valor de Cr\$ 2.895.000,00 (dois milhões oitocentos e noventa e cinco mil cruzeiros), respectivamente.

Artigo 2.º — A Receita e a Despesa de que trata o artigo anterior, obedecerão a discriminação constante das Tabelas Explicativas anexas a este decreto, as quais vão subscritas pelo Superintendente do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1974.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1973.

LAUDO NATEL
Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda.

Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 1973.
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

Órgão: CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO

Código: 14.82

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Item	Rubrica	Subfonte	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.00	RECEITAS CORRENTES					2.895.000
1.2.0.00	Receita Patrimonial				5.000	
1.2.9.00	Outras Receitas Patrimoniais			5.000		
	1 — Juro de Mora	5.000				
1.4.0.00	Transferências Correntes				2.845.000	
1.4.6.00	Contribuições			2.845.000		
1.4.6.20	Contribuições dos Estados		1.680.000			
	1 — Subvenção de Estado	1.680.000				
1.4.6.90	Contribuições Diversas		1.165.000			
	1 — Contribuições Facultativas	1.165.000				
1.5.0.00	Receitas Diversas				45.000	
1.5.1.00	Multas			10.000		
1.5.9.00	Outras Receitas Diversas			35.000		
1.5.9.90	Outras Receitas		35.000			
	1 — Reversões de Exercícios Anteriores	20.000				
	2 — Descontos Obtidos no Ato de Pagamento de Faturas	1.000				
	3 — Outras Receitas	14.000				
	TOTAL					2.895.000

CAMPO DE ATUAÇÃO

A Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo tem por finalidade conceder aposentadoria aos seus contribuintes e pensões aos seus beneficiários em todo o Estado de São Paulo.

LEGISLAÇÃO

Lei n.º 5.174 de 7-1-1959
Decreto n.º 34.641 de 29-1-1959
Decreto Lei Complementar n.º 3, artigos 255 a 260, de 27-8-1969.
Lei n.º 10.394, de 16-12-1970
Decreto n.º 52.705, artigo 3.º, de 11-3-1971.